

POLÍTICA DE BRINDES

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes sobre o recebimento e a oferta de brindes por parte dos integrantes da Secretaria Executiva do Conass de modo a garantir a integridade, transparência e ética nas relações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

2. Definição de Brindes

Para os fins desta política, "brinde" é definido como qualquer item de valor, como presentes, prêmios, convites para eventos, refeições, ou outros benefícios que possam ser oferecidos ou recebidos em função do relacionamento profissional.

3. Princípios Gerais: Integridade e Transparência

Todos os brindes podem ser oferecidos ou aceitos desde que não venham a influenciar, ou aparentar influenciar, qualquer decisão da instituição.

4. Diretrizes Específicas

4.1. Recebimento de Brindes

Somente serão admitidos brindes, caso não possam vir a ser interpretados como forma de interferir, influenciar ou induzir a decisão de Integrantes da Secretaria Executiva do Conass, cabendo guardar a cautela necessária e atentar para o contexto da oferta de brindes.

4.2. Oferta de Brindes

O Conass pode oferecer brindes seguindo os princípios de transparência e proporcionalidade.

Brindes destinados a agentes públicos devem ser evitados, exceto em situações permitidas pela legislação e mediante aprovação prévia da Secretaria Executiva do Conass.

5. Vedações

É vedado aos integrantes da Secretaria Executiva pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber, com o intuito de influenciar inadequada atuação de colaboradores ou parceiros vinculados à instituição, qualquer tipo de presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa.

6. Exceções

Qualquer exceção à presente política deve ser aprovada pelo Secretário Executivo do Conass, com justificativa por escrito.

7. Consequências da violação

O descumprimento desta política pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou demissão, conforme a gravidade da violação, observado o contido no Código de Conduta e Ética do Conass.

8. Divulgação e Revisão

Todos os integrantes da Secretaria Executiva do Conass receberão orientações sobre esta política. O Conass revisará periodicamente esta política para garantir sua eficácia e conformidade com as melhores práticas de governança.

Referências

- Regimento Interno da Secretaria Executiva do Conass.
- Código de Conduta e Ética do Conass – Decisão nº 007/2024 do Secretário Executivo do Conass, de 29/08/2024.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B5B4-86B2-EC73-F3A9> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5B4-86B2-EC73-F3A9



Hash do Documento

0B94BFD6F624C7C4D7D03843A343F8E0E2FD376843D7D2362DFE17CA8FE1A2CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

- JURANDI FRUTUOSO SILVA (Signatário) - 104.643.443-87 em
24/04/2025 10:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

